

LEI **MUNICIPAL**
N.º121/2003

DATA: 07 DE JULHO DE 2003.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO
MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,**
no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder
Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$-100.000,00 (cem mil
reais), termos do Artigo 43 da Lei Federal nº
4.320/64 destinado a atender despesas que
acorrerão à seguinte Dotação Orçamentária:

02- Secretaria Geral
02.003.0.0 Depto de Obras Serviços Urbanos e
Agrícolas
02.003.0.0.15 - Urbanismo
02.003.0.0.15.451- Infra-estrutura Urbana
02.003.0.0.15.451.0006- Pavimentação Asfáltica,
Galerias Meio-Fios e Sarjetas
02.003.0.0.15.451.0006.1003 - Construção de
Asfalto, Galerias, Meio-
Fios e Sarjetas
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao Crédito
Autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão
utilizados os recursos oriundos de anulação da
seguinte dotação orçamentária:

02- Secretaria Geral
02.003.0.0 Depto de Obras Serviços Urbanos e
Agrícolas
02.003.0.0.17 - Saneamento

02.003.0.0.17.512- Saneamento Básico e Urbano
02.003.0.0.17.512.0008- Saneamento Básico
02.003.0.0.17.512.0008.2011- Construção de
Bueiros, Valas,
Tubulações para Águas
Pluviais em Ruas e
Avenidas.
4.4.40.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 100.000,00

Parágrafo Único. Fica vedada a utilização dos recursos objeto da presente lei para suplementar despesa diferente da autorizada no Art. 1º. desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 07 DE JULHO DE 2003.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**